

Divisão de Informação e Apoio à Pesquisa

DOCUMENTA / JURISPRUDÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª Região

Súmula nº 43

"As contribuições para o FGTS não têm natureza tributária, sujeitando-se ao prazo prescricional de trinta anos."

PETIÇÃO N° 97.04.66789-2/RS - REL. JUIZ VLADIMIR FREITAS

PRECEDENTES:

- EIAc 95.04.08465-7/RS, DJ 29.05.96, Rel. Juiz José Almada de Souza
- AC 91.04.18402-5/PR, DJ 11.06.97, Rel. Juiz Gilson Dipp
- AC 89.04.111352-0/RS, DJ 19.03.97, Rel. Juiz Volkmer de Castilho
- AG 92.04.17309-2/PR, DJ 02.10.96, Rel. Juiz Maria de Fátima Labarrére
- AC 91.04.23017-6/RS, DJ 29.03.96, Rel. Juiz Vladimir Freitas
- AC 91.04.24167-3/RS, DJ 03.04.96, Rel. Juiz Amaury Chaves de Athayde
- REO 95.04.11610-8/RS, DJ 10.07.96, Rel. Juiz Tânia Escobar
- AC 93.04.45197-3/PR, DJ 26.06.96, Rel. Juiz Jardim de Camargo
- AG 92.04.19732-3/PR, DJ 03.04.96, Rel. Juiz Vilson Darós

Súmula nº 44

"É inconstitucional a contribuição previdenciária sobre o pro labore dos administradores, autônomos e avulsos, prevista nas Leis nºs 7.787/89 e 8.212/91."

PETIÇÃO N° 97.04.66788-4/RS - REL. JUIZ VLADIMIR FREITAS

PRECEDENTES:

- AC 96.04.65574-4/SC, DJ 13.08.97, Rel. Juiz Gilson Dipp
- AC 96.04.40429-1/RS, DJ 30.07.97, Rel. Juiz Jardim de Camargo
- AC 96.04.35861-8/RS, DJ 04.06.97, Rel. Juiz Teori Zavascki
- AC 97.04.04093-8/RS, DJ 28.05.97, Rel. Juiz Volkmer de Castilho
- AC 95.04.57270-7/RS, DJ 17.07.96, Rel. Juiz Vladimir Freitas
- AMS 96.04.41420-8/PR, DJ 27.11.96, Rel. Juiz Tânia Escobar
- AC 96.04.48287-4/SC, DJ 30.10.96, Rel. Juiz Maria de Fátima Labarrére
- AC 93.04.58009-2/RS, DJ 16.10.96, Rel. Juiz Luiz Carlos de Castro Lugon (convocado)
- AC 96.04.22678-9/RS, DJ 10.07.96, Rel. Juiz Carlos Sobrinho
- AC 95.04.29032-9/PR, DJ 02.05.96, Rel. Juiz Vilson Darós
- AC 96.04.67046-8/RS, DJ 14.05.97, Rel. Juiz Antônio Albino Ramos de Oliveira (convocado)
- AC 96.04.23618-1/SC, DJ 24.10.96, Rel. Juiz Edgard Lippmann Júnior (convocado)
- AC 96.04.18065-7/RS, DJ 23.10.96, Rel. Juiz Wellington Almeida (convocado)

Legislação: Lei-7787/89, art. 3º, inc. I; Lei 8212/91, art. 22, inc. I.

Súmula nº 45

"Descabe a concessão de liminar ou de antecipação de tutela para a compensação de tributos."

PETIÇÃO N° 97.04.66790-6/RS - REL. JUIZ VLADIMIR FREITAS

PRECEDENTES:

- EIAc 95.04.10144-5/SC, DJ 05.03.97, Rel. Juiz Teori Zavascki
- EIAc 95.04.62944-0/RS, DJ 11.12.96, Rel. Juiz Gilson Dipp
- AC 96.04.20658-3/PR, DJ 28.08.96, Rel. Juiz Volkmer de Castilho
- AG 96.04.07008-8/PR, DJ 26.06.96, Rel. Juiz Vladimir Freitas
- AC 95.04.22590-5/RS, DJ 07.08.96, Rel. Juiz Gilson Dipp
- MS 95.04.47299-0/RS, DJ 17.04.96, Rel. Juiz João Surreax Chagas
- AG 95.04.51420-0/PR, DJ 24.04.96, Rel. Juiz Amaury Chaves de Athayde
- AC 95.04.59888-9/PR, DJ 16.04.97, Rel. Juiz Teori Zavascki
- AC 95.04.58572-8/PR, DJ 02.10.96, Rel. Juiz Wellington de Almeida
- AG 95.04.19583-0/PR, DJ 03.07.96, Rel. Juiz Jardim de Camargo
- AC 95.04.10144-5/SC, DJ 02.05.96, Rel. Juiz Vilson Darós

Súmula nº 46

"É incabível a extinção do processo de execução fiscal pela falta de localização do devedor ou inexistência de bens penhoráveis (art. 40 da Lei nº 6830)"

PETIÇÃO N° 97.04.66786-8/RS - REL. JUIZ VLADIMIR FREITAS

PRECEDENTES:

- AC 93.04.46826-4/RS, DJ 16.10.96, Rel. Juiz Gilson Dipp
- AC 94.04.43928-2/RS, DJ 03.04.96, Rel. Juiz Amaury Chaves de Athayde
- AG 96.04.30780-7/RS, DJ 16.11.95, Rel. Juiz Carlos Sobrinho
- AC 90.04.26204-1/RS, DJ 30.04.97, Rel. Juiz Volkmer de Castilho
- AC 90.04.12528-0/RS, DJ 30.10.96, Rel. Juiz Volkmer de Castilho
- AC 96.04.01259-2/RS, DJ 12.06.96, Rel. Juiz Vladimir Freitas
- AC 95.04.21699-4/RS, DJ 29.05.96, Rel. Juiz Vladimir Freitas
- AC 92.04.21123-7/PR, DJ 22.05.96, Rel. Juiz Jardim de Camargo
- AC 93.04.45197-3/PR, DJ 26.05.96, Rel. Juiz Jardim de Camargo
- AC 95.04.45632-4/PR, DJ 09.07.97, Rel. Juiz Tânia Escobar
- AC 93.04.32272-3/PR, DJ 17.07.96, Rel. Juiz Luiz Carlos de Castro Lugon
- AC 92.04.00403-4/PR, DJ 03.07.96, Rel. Juiz Luiz Carlos de Castro Lugon

Legislação: Lei 6830/80, art. 40; CTN-66, art. 174, inc. I.

(Of. nº 002/98)  
(Dias: 14, 15 e 16)